



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### LEI MUNICIPAL Nº 914/2009

**SÚMULA:** “Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a ceder 01 (um) Funcionário ao INCRA de Guarantã do Norte MT e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **INCRA**, para cedência de 01 (um) funcionário para atuar em Guarantã do Norte MT.

**Art. 2º** - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I. I. Auxiliar os trabalhos do **INCRA** em razão da necessidade de um servidor para atuar no órgão unidade de Guarantã do Norte MT.

**Art. 3º** - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestação de serviços junto ao conveniado.

**Parágrafo único** – No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*Manoel Rodrigues de Freitas Neto*  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI ( <input checked="" type="checkbox"/> ) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MUR- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT 23/09/09 <i>João Carlos</i> SERVIDOR MATRÍCULA Nº: 1546
---



IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA

LRF-Cidadão - 9.01 - 14/10/09

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

R\$ Milhares

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	17.540.414,96										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)												

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ: 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe e Unidade Central de Controle Interno, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula das Normas Internas, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal.

Norma Interna Nº06/2008, de 19 de dezembro de 2008.

SÚMULA:

ASSUNTO: NORMA INTERNA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E TODAS

AS SECRETARIAS

MASSAO PAULO WATANABE - Prefeito Municipal - REGIANE DA SILVA SANTOS - Coordenadora da U.C.C.I.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ: 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe e Unidade Central de Controle Interno, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula das Normas Internas, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal.

Norma Interna Nº07/2009, de 20 de Março de 2009.

SÚMULA:

ASSUNTO: NORMA INTERNA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS..

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS.

MASSAO PAULO WATANABE - Prefeito Municipal - REGIANE DA SILVA SANTOS - Coordenadora da U.C.C.I.

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Mun. São José dos Quatro Marcos/MT, comunica que a Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2009, Processo Licitação de nº. 41/2009. Objeto, "seleção de instituição financeira para e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de São José dos Quatro Marcos": fica prorrogada a abertura da habilitação para o dia 23/10/2009, e a proposta para o dia 28/10/2009, no mesmo local. Devido o não comparecimento de nenhuma Empresa. JOSÉ CARLOS NEVES Presidente da CPL.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2009. O Prefeito JOÃO ROBERTO FERLIN de São José Dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE" da EMPRESA: MEDLAB - COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA EPP, OBJETO: Aquisição de Peças para Raio X e Microprocessador. São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte****LEI MUNICIPAL Nº 912/2009**

"SUMULA": Autoriza ceder funcionário público municipal para executar serviços junto a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais da Educação).

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**-Fica o Município autorizado a ceder funcionário para execução de serviços junto a **UNDIME**.

I-Ceder o funcionário efetivo, professor com licenciatura plena **LAIRTON JOSÉ FERST**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para a entidade mencionada no artigo 1º desta Lei.

**Art 3º**-Referida cedência, será **sem ônus** para o município de Terra Nova do Norte MT.

**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, especialmente as referidas na **Lei Municipal Nº898/2009**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 913/2009**

Ementa: Reconhece o Sr. Pedro Soares de Oliveira como PIONEIRO SÍMBOLO, do Município Município de Terra Nova do Norte-MT;

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como **PIONEIRO SÍMBOLO** do Município de Terra Nova do Norte-MT, o SR. **PEDRO SOARES DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 914/2009**

SÚMULA: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a ceder 01 (um) Funcionário ao INCRA de Guarantã do Norte MT e dá outras providências".

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **INCRA**, para cedia de 01 (um) funcionário para atuar em Guarantã do Norte MT.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. I. Auxiliar os trabalhos do **INCRA** em razão da necessidade de um servidor para atuar no órgão unidade de Guarantã do Norte MT.

Art. 3º - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestação de serviços junto ao conveniado.

**Parágrafo único** - No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 915/2009**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, em nome do Município de Terra Nova do Norte/MT, na cidade de Cuiabá/MT e Sinop/MT.

Art. 2º As locações de que trata o Art. 1º desta lei, servirão às estações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na cidade de Cuiabá/MT; bem como, atendimento especializado de hemodiálise na cidade de Sinop/MT.

Art. 3º Os imóveis atenderão as pessoas sem recursos financeiros do Município com necessidade de consultas, exames, cirurgias e atendimento especializado em hemodiálise que não estão disponíveis através do Consórcio Regional de Saúde do qual o Município é integrante.

Art. 4º Todas as despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, correrão a conta do Município de Terra Nova do Norte/MT, na dotação constante do orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º Para efetivação das Locações mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de promover o correspondente processo licitatório, nos termos do inciso X, do art.24, da Lei 8666/93.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de União do Sul

#### DECRETO Nº 569, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2009.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 325, de 04 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária do Exercício de 2009);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(118) 13.392.0031.2.022-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00.

(119) 13.392.0031.2.022-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 2.000,00.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(292) 10.302.0035.2.027-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 10.600,00.

(293) 10.302.0035.2.027-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 5.100,00.

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(179) 08.244.0016.2.033-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 3.000,00.

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**08.001 - DIVISÃO DE URBANISMO**

(198) 15.451.0012.1.021-4490.61.00.00.00-Aquisição de Imóveis R\$ 12.500,00.

**08.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE**

(223) 26.782.0015.2.038-3390.30.00.00.00-Material de Consumo R\$ 10.300,00.

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

(229) 20.601.0032.2.039-3390.30.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 600,00.

TOTAL ..... R\$ 61.100,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(66) 12.361.0028.2.011-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00.

(67) 12.361.0028.2.011-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 30.000,00.

(68) 12.361.0028.2.011-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 26.100,00.

TOTAL ..... R\$ 61.100,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de setembro de 2009.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)